



CÂMARA DOS DEPUTADOS

17h53

EMENDA ADITIVA N° 267

Substitutivo do Projeto de Lei Complementar nº 257, de 2016
(Do Deputado Rôney Nemer e outros)

Estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal, medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal, altera a Lei no 9.496, de 11 de setembro de 1997, a Medida Provisória no 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, a Lei Complementar no 148, de 25 de novembro de 2014, altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

Adite-se ao art. 1º do Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 257, de 2016, o seguinte inciso § 9º:

"Art. 1º

.....
§ 9º – A adesão ao Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal fica condicionada a aprovação prévia, por maioria absoluta dos membros, da Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa respectiva.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda tem como objetivo condicionar a adesão ao Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal à aprovação pela respectiva Casa Legislativa. A alteração se faz necessária para que haja a comprovação da real necessidade da adesão do ente no programa.

Vale ressaltar que a aprovação não trará qualquer prejuízo aos Estados e ao Distrito Federal uma vez que a autorização pode ser enviada tão logo o PLP em tela seja aprovado.

Ademais, é dever desta Casa preservar a autonomia e competências das Casas Legislativas no exercício de suas atribuições constitucionais.

Ante o exposto, convoco os nobres Pares à aprovação da emenda aditiva proposta.

Brasília, 02 de agosto de 2016.

Deputado Rôney Nemer
PP/DF